



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG Nº 124, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa DPG nº 108/2025, que dispõe sobre o primeiro atendimento na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o pleno exercício da defesa técnica em demandas criminais e infracionais desde o primeiro contato com a Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n. 25.0.000004411-6;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o inciso VI art. 7º da IN 108/2025 que passará a vigor com a seguinte redação:

VI – em caso de primeiro atendimento de usuários/as de demandas criminais ou infracionais, poderá o/a atendente questionar a respeito da existência de testemunhas a serem arroladas, devendo desde logo ser anotada a qualificação integral delas, com vistas a evitar a preclusão;

Art. 2º. Acrescer o inciso II-A art. 7º da IN 108/2025 com a seguinte redação:

II-A – Ofertar a possibilidade de resolução extrajudicial dos conflitos da área de família, com encaminhamento do caso para o Programa PACIFICA.DEF, nos casos cabíveis, conforme Resolução DPG nº 523/2024, devendo eventual recusa do/a usuário/a ser formalizada por escrito;

Art. 3º. Acrescer o inciso VII art. 7º da IN 108/2025 com a seguinte redação:

VII – sempre que possível e fora do horário de atendimento, auxiliar nas atividades administrativas da sede especificamente relacionadas ao contato com o/a usuário/a

atendido/a para confirmação de comparecimento a atendimentos, audiências etc.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 07/10/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0170469** e o código CRC **F9509E70**.